# **Módulo 3 – Plano de criação das variáveis derivadas** – Parte 1

(versão 05/06/2017)

## 1) CONDIÇÃO DO PRODUTOR EM RELAÇÃO ÀS TERRAS

A categorização desta condição foi derivada da indagação sobre a área e a composição das terras do estabelecimento; ou seja: se constituído por área de terras próprias; por área de terras concedidas por órgão fundiário, mas ainda sem título definitivo; por área de terras arrendadas de terceiros; por área de terras em parceria; por área de terras em regime de comodato, ou por área de terras ocupadas.

As categorias derivadas previstas foram:

- Proprietário (inclusive os coproprietários de terras tituladas coletivamente);
- Concessionário ou assentado aguardando titulação definitiva
- Arrendatário;
- Parceiro;
- Comandatário (inclusive com termo de autorização de uso sustentável TAUS);
- Ocupante;
- Produtor sem área.

A condição *Proprietário* foi acatada independentemente da dimensão ou da proporção das terras do estabelecimento que se enquadrasse na situação "área de terras próprias". Em não havendo área de terras próprias, a condição do produtor seria aquela que, obedecida a ordem das categorias acima, correspondesse ao maior ou igual valor da área das terras do estabelecimento.

Foi atribuída a categoria *Produtor sem área* quando não houvesse registro da área e de utilização das terras do estabelecimento.

#### 2) CLASSE DE IDADE DO PRODUTOR

Os registros de idade dos produtores foram agrupados em sete (7) classes de idades, segundo os intervalos de um (1) a 75 anos e mais.

#### 3) ÁREA DO ESTABELECIMENTO

3.1) Foi criada a variável "área total do estabelecimento em hectare" correspondendo à conversão, para hectare, da área total do estabelecimento (na data de referência), segundo a unidade de área (alqueire, tarefa, quadra, etc.) adotada no estabelecimento. Após a conversão, para todo o estabelecimento que exibisse valor de área total menor que 0,001 hectare, acatou-se esse valor para exprimir sua área total.

As conversões resultaram nas seguintes variáveis derivadas:

- a área total;
- a composição das terras (área de terras próprias, área de terras sem título definitivo, área de terras arrendadas de terceiros, área de terras em parceria, área de terras em regime de comodato, área de terras ocupadas);
- lavoura (permanente e temporária); cultivo de flores, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação;
- pastagem (natural, plantada em boas condições, plantada degradada ou em más condições);
- matas ou florestas naturais destinadas a preservação permanente ou reserva legal;
- matas ou florestas naturais (extrativismo ou manejo florestal sustentável);

- matas (nativas ou plantadas) também utilizadas para lavouras ou pastejo de animais;
- florestas plantadas com espécies florestais que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária);
- área com plantio direto na palha.
- 3.2) O conjunto de áreas totais dos estabelecimentos foi estratificado em 18 grupos de áreas, com limites compreendidos entre maiores que 0 e iguais e maiores que 10000 ha, e mais o grupo dos produtores sem área.
- 3.3) Os conjuntos de áreas totais de lavouras e de pastagens foram estratificados, respectivamente, em 11 grupos de áreas: 10 grupos com limites compreendidos entre maiores que 0 e iguais ou maiores que 500 ha, e 1 (um) grupo para os casos de produtor sem área de lavoura e produtor sem área de pastagem.
- 3.4) Grupos de áreas em processo produtivo: constituídos pelas variáveis: áreas de lavouras, áreas de pastagens, áreas de florestas plantadas e áreas cultivadas com espécies florestais que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária).
- 3.5) Foram estratificadas as áreas dos estabelecimentos em relação aos respectivos módulos fiscais municipais, atribuídos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA, resultando em 11 grupos: 10 grupos com valores limites de módulos entre "Até 1 módulo" e "Maiores que 100 módulos", além daqueles classificados no grupo "Sem declaração de área".
- 3.6) Área irrigada obtida por seus respectivos métodos: inundação, através de sulcos, por outros métodos por superfície (corrugação, faixa, etc.); autopropelido/carretel enrolador, pivô central, aspersão convencional, gotejamento, microaspersão, por outros métodos de irrigação localizada; por métodos subsuperfíciais e por molhação. Obteve-se, também, a área total irrigada, segundo o somatório de seus respectivos métodos, além do percentual da área total irrigada em relação à área total de lavouras + a área total de pastagens.

## 4) PESSOAL OCUPADO

Para o quantitativo de pessoas que estiveram em atividades de trabalho no período de referência, foram derivadas as seguintes variáveis:

- Produtor e pessoas com laços de parentesco que trabalharam no período de referência (com menos de 90 dias; + de 90 até menos de 180 dias; com 180 dias e mais);
- Trabalhadores permanentes, sem laços de parentesco com o produtor, que trabalharam no período de referência (com menos de 90 dias; + de 90 até menos de 180 dias; com 180 dias e mais);
- Trabalhadores temporários ou parceiros, sem laços de parentesco com o produtor, que trabalharam no período de referência (com menos de 90 dias; + de 90 até menos de 180 dias; com 180 dias e mais);
- Total de trabalhadores no período de referência (produtor e pessoas com laços de parentesco + trabalhadores permanentes, sem laços de parentesco com o produtor + trabalhadores temporários ou parceiros, sem laços de parentesco com o produtor);
- Grupo de dias utilizados no serviço de empreitada, no período de referência: para ocorrências de 1 a 30 dias, de 31 a 60 dias, de 61 a 90 dias, de 91 dias e mais, e para os casos de não ocorrência;
- Total de trabalhadores de 14 anos e mais, com laços de parentesco com o produtor, na data de referência (homens e mulheres);

- Total de trabalhadores menores de 14 anos, com laços de parentesco com o produtor, na data de referência (homens e mulheres);
- Trabalhadores com laços de parentesco com o produtor (homens menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Trabalhadoras com laços de parentesco com o produtor (mulheres menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores com laços de parentesco com o produtor (homens menores de 14 anos e de 14 anos e mais + mulheres menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Classe de tamanho de pessoas, com laços de parentesco com o produtor, ocupadas na data de referência (uma pessoa; de duas a três pessoas; de 4 a 5 pessoas; de 6 a 9 pessoas; de 10 pessoas e mais, e nenhuma pessoa);
- Total de trabalhadores permanentes (homens menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadoras permanentes (mulheres menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores permanentes (trabalhadores permanentes menores de 14 anos e de 14 anos e mais + trabalhadoras permanentes menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores temporários (homens menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadoras temporárias (mulheres menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores temporários (trabalhadores temporários menores de 14 anos e de 14 anos e mais + trabalhadoras temporárias menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores parceiros (homens menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadoras parceiras (mulheres menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores parceiros (trabalhadores parceiros menores de 14 anos e de 14 anos e mais + trabalhadoras parceiras menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores sem laços de parentesco com o produtor (total de trabalhadores permanentes, temporários e parceiros, homens e mulheres, menores de 14 anos e de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores homens (trabalhadores com laços de parentesco com o produtor + total de trabalhadores permanentes + total de trabalhadores temporários + total de trabalhadores parceiros);
- Total de trabalhadoras (trabalhadoras com laços de parentesco com o produtor + total de trabalhadoras permanentes + total de trabalhadoras temporárias + total de trabalhadoras parceiras);
- Total de trabalhadores homens de 14 anos e mais (trabalhadores com laços de parentesco com o produtor, de 14 anos e mais + total de trabalhadores permanentes de 14 anos e mais + total de trabalhadores temporários de 14 anos e mais + total de trabalhadores parceiros de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadoras menores de 14 anos (trabalhadoras com laços de parentesco com o produtor, menores de 14 anos + total de trabalhadoras permanentes menores de 14 anos + total de trabalhadoras temporárias menores de 14 anos + total de trabalhadoras parceiras menores de 14 anos);
- Total de trabalhadoras de 14 anos e mais (trabalhadoras com laços de parentesco com o produtor, de 14 anos e mais + total de trabalhadoras permanentes de 14 anos e mais + total de trabalhadoras temporárias de 14 anos e mais + total de trabalhadoras parceiras de 14 anos e mais);
- Total de trabalhadores de 14 anos e mais (homens e mulheres, de 14 anos e mais, com laços de parentesco com o produtor, permanentes, temporários e parceiros);
- Total de trabalhadores menores de 14 anos (homens e mulheres, menores de 14 anos, com laços de parentesco com o produtor, permanentes, temporários e parceiros);
- Total de trabalhadores com e sem laços de parentesco com o produtor, na data de referência (total de homens e mulheres com laços de parentesco com o produtor, além dos permanentes, temporários e parceiros);
- Grupo de trabalhadores na data de referência: para ocorrências de 1 a 4 trabalhadores, de 5 a 9, de 10 a 19, de 20 a 49, de 50 a 99, de 100 e mais, além da não ocorrência.

## CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO ANIMAL

### 5) BOVINOS

Para o estabelecimento que acusou existência de até 50 bovinos, na data de referência, registrou-se o quantitativo de bovinos vendidos no período de referência e o valor médio dos bovinos vendidos.

Para o estabelecimento que acusou existência de mais de 50 bovinos na data de referência, registrou-se:

- O número de matrizes e reprodutores vendidos no período de referência (a gerar a variável "matrizes e reprodutores vendidos pelo total de bovinos");
- O número total de bovinos vendidos para cria, recria, engorda ou trabalho (a gerar a variável "Relação de cria, recria, engorda ou trabalho vendidos por total de bovinos");
- Taxa de abate: relação dos bovinos vendidos para abate por total de bovinos;
- Valor médio da venda de matrizes e reprodutores (em reais);
- Valor médio da venda de animais para cria, recria, engorda ou trabalho (em reais);
- Valor médio da venda de animais para abate (em reais);
- Valor total da produção de leite (em reais): considerando a quantidade total de litros de leite cru produzido e o preço médio do leite cru vendido;
- Valor total da venda de leite (em reais): para o caso de ter havido venda de leite cru, considerando a quantidade total de litros de leite cru vendido (mesmo resfriado) e o preço médio do leite cru vendido;
- Rendimento médio de leite por vaca ordenhada em litros por ano: considerando a quantidade total de litros de leite cru produzido e o número total de vacas ordenhadas;
- Relação: total de cabeças de bovinos por área total de pastagens;
- Grupo de cabeças de bovinos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 2 animais, de 3 a 5, de 6 a 10, de 11 a 20, de 21 a 50, de 51 a 100, de 101 a 200, de 201 a 500, de 501 a 1000, de 1001 e mais, e para os casos de não ocorrência.

### 6) BUBALINOS

Para o estabelecimento que acusou existência de bubalinos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos bubalinos vendidos: considerando-se o valor dos bubalinos vendidos pelo total de bubalinos vendidos;
- Razão de bubalinos vendidos por total de bubalinos;
- Rendimento médio de leite por búfala ordenhada por ano (em litros): considerando a quantidade total de litros de leite de búfala produzido e o número total de búfalas ordenhadas;
- Valor total da produção de leite de búfala (em reais): considerando a quantidade total de litros de leite de búfala produzido e o preço médio do leite de búfala vendido;
- Valor total da venda de leite de búfala (em reais): para o caso de ter havido venda de leite de búfala, considerando a quantidade total de litros de leite de búfala vendido e o preço médio do leite de búfala vendido;

• Grupo de cabeças de bubalinos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 2 animais, de 3 a 4, de 5 a 9, de 10 a 19, de 20 a 49, de 50 a 99, de 100 a 199, de 200 a 499, de 500 a 999, de 1000 e mais, e para os casos de não ocorrência.

## 7) EQUINOS

Para o estabelecimento que acusou existência de equinos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos equinos vendidos: considerando-se o valor dos equinos vendidos pelo total de equinos vendidos;
- Razão de equinos vendidos por total de equinos;
- Grupo de cabeças de equinos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 2 animais; de 3 a 4; de 5 a 9; de 10 a 19; de 20 a 49; de 50 a 99; de 100 e mais, e para os casos de não ocorrência.

#### 8) ASININOS

Para o estabelecimento que acusou existência de asininos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos asininos vendidos: considerando-se o valor dos asininos vendidos pelo total de asininos vendidos;
- Razão de asininos vendidos por total de asininos;
- Grupo de cabeças de asininos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 2 animais, de 3 a 4, de 5 a 9, de 10 a 19, de 20 a 49, de 50 a 99, de 100 e mais, e para os casos de não ocorrência.

### 9) MUARES

Para o estabelecimento que acusou existência de muares, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos muares vendidos: considerando-se o valor dos muares vendidos pelo total de muares vendidos;
- Razão de muares vendidos por total de muares;
- Grupo de cabeças de muares, na data de referência: para ocorrências de 1 a 2 animais, de 3 a 4, de 5 a 9, de 10 a 19, de 20 a 49, de 50 a 99, de 100 e mais, e para os casos de não ocorrência.

## 10) SUÍNOS

Para o estabelecimento que acusou existência de suínos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos suínos vendidos: considerando-se o valor dos suínos vendidos pelo total de suínos vendidos;
- Razão de suínos vendidos por total de suínos;
- Grupo de cabeças de suínos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 5 animais, de 6 a 10, de 11 a 20, de 21 a 50, de 51 a 100, de 101 a 200, de 201 a 500, de 501 e mais, e para os casos de não ocorrência;
- Grupo de cabeças de suínos vendidos, no período de referência: para ocorrências de 1 a 5 animais, de 6 a 10, de 11 a 20, de 21 a 50, de 51 a 100, de 101 a 200, de 201 a 500, de 501 e mais, e para os casos de não ocorrência.

#### 11) CAPRINOS

Para o estabelecimento que acusou existência de caprinos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos caprinos vendidos: considerando-se o valor dos caprinos vendidos pelo total de caprinos vendidos;
- Rendimento médio de leite por cabra ordenhada por ano (em litros): considerando a quantidade total de litros de leite de cabra produzido e o número total de cabras ordenhadas;
- Valor total da produção de leite de cabra (em reais): considerando a quantidade total de litros de leite de cabra produzido e o preço médio do leite de cabra vendido;
- Valor total da venda de leite de cabra (em reais): para o caso de ter havido venda de leite de cabra, considerando a quantidade total de litros de leite de cabra vendido e o preço médio do leite de cabra vendido;
- Grupo de cabeças de caprinos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 4 animais, de 5 a 9, de 10 a 19, de 20 a 49, de 50 a 99, de 100 a 199, de 200 a 499, de 500 e mais, e para os casos de não ocorrência.

#### 12) OVINOS

Para o estabelecimento que acusou existência de ovinos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor médio dos ovinos vendidos: considerando-se o valor dos ovinos vendidos pelo total de ovinos vendidos;
- Produção média de lã por ovino: considerando-se a quantidade de lã produzida (em kg) pelo total de ovinos tosquiados;
- Valor da produção total de lã: considerando-se a quantidade de lã produzida (em kg) pelo preço médio de lã vendida;
- Valor da venda total de lã: considerando-se a quantidade de lã vendida (em kg) quantidade de lã produzida (em kg) pelo preço médio de lã vendida;
- Rendimento médio de leite por ovelha ordenhada por ano (em litros): considerando a quantidade total de litros de leite de ovelha produzido e o número total de ovelhas ordenhadas;
- Valor total da produção de leite de ovelha (em reais): considerando a quantidade total de litros de leite de ovelha produzido e o preço médio do leite de ovelha vendido;
- Valor total da venda de leite de ovelha (em reais): para o caso de ter havido venda de leite de ovelha, considerando a quantidade total de litros de leite de ovelha vendido e o preço médio do leite de ovelha vendido;
- Grupo de cabeças de ovinos, na data de referência: para ocorrências de 1 a 4 animais, de 5 a 9, de 10 a 19, de 20 a 49, de 50 a 99, de 100 a 199, de 200 a 499, de 500 e mais, e para os casos de não ocorrência.

#### 13) GALINHAS, GALOS, FRANGOS E PINTOS

Para o estabelecimento que acusou existência de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

• Preço médio de galinhas, frangas, galos, frangos e pintos vendidos: considerando-se o valor total da venda de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos pelo total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos vendidos;

- Valor total da produção de ovos de galinhas: considerando-se o total de dúzias de ovos de galinhas produzidos pelo preço médio de ovos de galinhas vendidos;
- Valor total da venda de ovos de galinhas: considerando-se o total de dúzias de ovos de galinhas vendidos pelo preço médio de ovos de galinhas vendidos;
- Finalidade da criação de galinhas, frangas, galos, frangos e pintos: no caso de ter havido venda destes animais e o valor desta venda ter sido igual ou maior que o valor total da produção de ovos de galinha, então a finalidade era "Produção para corte, pintos de 1 dia ou venda de matrizes". No caso de o valor total da produção de ovos de galinha ter sido maior que o valor total da venda de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos, então a finalidade era "Produção de ovos". Para casos não contemplados por esta lógica, a finalidade era "Não especificada";
- Grupo de cabeças de galinhas, galos, frangos, frangas e pintos existentes na data de referência: para ocorrências de 1 a 10 animais, de 11 a 50, de 51 a 100, de 101 a 200, de 201 a 500, de 501 a 1000, de 1001 a 5000, de 5001 a 10000, de 10001 e mais, e para os casos de não ocorrência;
- Grupo de cabeças de galinhas, galos, frangos, frangas e pintos vendidos no período de referência: para ocorrências de 1 a 10 animais, de 11 a 50, de 51 a 100, de 101 a 200, de 201 a 500, de 501 a 1000, de 1001 a 5000, de 5001 a 10000, de 10001 e mais, e para os casos de não ocorrência;
- Grupo de ovos de galinhas produzidos no período de referência: para ocorrências de 1 a 199 ovos, de 200 a 499, de 500 a 999, de 1000 a 2999, de 3000 a 9999, de 10000 a 19999, de 20000 e mais, e para os casos de não ocorrência.

#### 14) CODORNAS

Para o estabelecimento que acusou existência de codornas, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor total da venda de codornas: considerando a relação do total de codornas vendidas pelo preço médio de codornas vendidas;
- Valor total da produção de ovos de codornas: considerando-se o total de dúzias de ovos de codornas produzidos pelo preço médio da dúzia de ovos de codornas vendidos;
- Valor total da venda de ovos de codornas: considerando-se o total de dúzias de ovos de codornas vendidos pelo preço médio da dúzia de ovos de codornas vendidos;
- Grupo de cabeças de codornas existentes na data de referência: para ocorrências de 1 a 9 animais, de 10 a 49, de 50 a 99, de 100 a 199, de 200 a 499, de 500 a 999, de 1000 a 4999, de 5000 e mais, e para os casos de não ocorrência.

## 15) PATOS, GANSOS, MARRECOS E FAISÕES, PERUS E AVESTRUZES

Para o estabelecimento que acusou existência de patos, gansos, marrecos e faisões, perus e avestruzes, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor total da venda destas outras aves: considerando o total de outras aves vendidas pelo preço médio de outras aves vendidas;
- Valor médio de dúzias de ovos de outras aves vendidos: considerando o valor total de dúzias de ovos de outras aves vendidos pelo total de dúzias de ovos de outras aves vendidos.

### 16) COELHOS

Para o estabelecimento que acusou existência de coelhos, a pesquisa obteve as seguintes informações:

• Preço médio do coelho vendido: considerando o valor total dos coelhos vendidos pelo total de coelhos vendidos.

## 17) CRIAÇÃO DE ABELHAS

Para o estabelecimento que acusou existência de criação de abelhas, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor total da venda de mel de abelhas: considerando o total em kg de mel de abelha vendido pelo preco médio do kg do mel de abelha vendido;
- Valor total da venda de cera de abelhas: considerando o total em kg de cera de abelhas vendido pelo preço médio do kg da cera de abelhas vendido;
- Rendimento de mel por caixa: considerando ter havido venda de mel no período de referência, e o número de caixas (colmeias) existentes, o rendimento de mel por caixa resulta da relação entre o total em kg de mel de abelha vendido pelo total de caixas (colmeias).

#### 18) AQUICULTURA

Para o estabelecimento que acusou existência de produção oriunda de aquicultura, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor total da venda de peixes: considerando o total de peixes vendidos (em kg) pelo preço médio do kg de peixe vendido;
- Valor total da venda de camarões: considerando o total de camarões vendidos (em kg) pelo preço médio do kg de camarão vendido;
- Valor total da venda de ostras/vieiras: considerando o total de ostras/vieiras vendidas (em dúzias) pelo preço médio da dúzia de ostra/vieira vendida;
- Valor total da venda de mexilhões: considerando o total de mexilhões vendidos (em kg) pelo preço médio do kg de mexilhão vendido;
- Foi criada a variável "Área de lâmina-d'água utilizada na criação, na data de referência" (em hectare), correspondendo à conversão, para hectare, da área de lâmina-d'água (em m²) utilizada para criação, na data de referência. Após a conversão, para todo o estabelecimento que exibisse valor de Área de lâmina-d'água utilizada na criação menor que 0,001 hectare, acatou-se esse valor para exprimir a referida dimensão.

#### 19) RANICULTURA

Para o estabelecimento que acusou existência de criação de rãs, a pesquisa obteve as seguintes informações:

• Valor total da venda de carne de rã: considerando o total de carne de rã vendida (em kg) pelo preço médio do kg de carne de rã vendida.

## **20) SERICICULTURA**

Para o estabelecimento que acusou existência de produção de casulos do bicho-da-seda, a pesquisa obteve as seguintes informações:

- Valor total da produção de casulos do bicho-da-seda: considerando o total (em kg) de casulos de bicho-da-seda produzidos pelo preço médio do kg de casulos de bicho-da-seda vendido;
- Valor total da venda de casulos do bicho-da-seda: considerando o total (em kg) de casulos de bicho-da-seda vendidos pelo preço médio do kg de casulos de bicho-da-seda vendido.

## CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO VEGETAL

## 21) LAVOURA TEMPORÁRIA

Para o estabelecimento que acusou existência de produção de lavoura temporária, para cada produto informado a pesquisa obteve as seguintes variáveis:

- Preço médio do quilograma, do fruto, da dúzia, da caixa, etc.: considerando a divisão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total produzida: considerando a quantidade produzida do produto indicado pela equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total vendida: considerando a quantidade vendida do produto indicado pela equivalência da unidade de medida:
- Valor total da produção de cada produto: considerando a quantidade produzida do produto indicado pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando a quantidade vendida do produto indicado pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Foi criada a variável "Área total colhida", correspondendo à conversão, para hectare, da área total colhida informada pelo produtor (na unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento). Após a conversão, para todo o estabelecimento que exibisse valor de Área total colhida menor que 0,001 hectare, acatou-se esse valor para exprimir o valor da referida variável;
- Produtividade média por hectare: considerando a razão entre a quantidade total produzida pela área total colhida, em hectare;
- O total de áreas colhidas foi estratificado em 11 grupos de áreas, para ocorrências de até 1 ha, de 1 a menos que 2 ha, de 2 a menos que 5 ha, de 5 a menos que 10 ha, de 10 a menos que 20 ha, de 20 a

menos que 50 ha, de 50 a menos que 100 ha, de 100 a menos que 200 ha, de 200 a menos que 500 ha e de 500 ha e mais, além daqueles sem declaração;

- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);
- Valor da produção não vendida: considerando a diferença entre o valor total da produção e o valor total da venda.

#### 22) LAVOURA PERMANENTE

Para o estabelecimento que acusou existência de produção de lavoura permanente, caso o produto informado fosse "Mudas de café – unidade" ou "Mudas de cacau – unidade" ou "Mudas de caju – unidade" ou "Mudas de coco-da-baía – unidade" ou "Mudas de frutas cítricas (laranja, limão, tangerina, etc) – unidade" ou "Mudas de mamão – unidade" ou "Mudas de uva – unidade" ou "mudas de outros produtos da lavoura permanente – unidade", então:

- Quantidade total produzida: considerando o produto entre a quantidade produzida e a equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total vendida: considerando o produto entre a quantidade vendida e a equivalência da unidade de medida;
- Valor total da produção de cada produto: considerando o produto entre a quantidade produzida e o preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando o produto entre a quantidade vendida e o preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma, do fruto, da dúzia, da caixa, etc.: considerando a divisão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida.

Para o estabelecimento que acusou existência de 1 a 49 pés na data de referência, foi indagada apenas a quantidade vendida, imputando-se o mesmo valor para a quantidade produzida, segundo os respectivos resultado entre as variáveis:

- Quantidade total produzida = quantidade total vendida: considerando o produto entre a quantidade vendida e a equivalência da unidade de medida;
- Valor total da produção de cada produto: considerando o produto entre a quantidade produzida e o preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando o produto entre a quantidade vendida e o preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma, do fruto, da dúzia, da caixa, etc.: considerando a divisão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida.
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);

Para o estabelecimento que acusou existência de mais de 49 pés na data de referência, outros dados foram solicitados, gerando-se as seguintes variáveis:

- Quantidade total produzida: considerando o produto entre a quantidade produzida e a equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total vendida: considerando o produto entre a quantidade vendida e a equivalência da unidade de medida;
- Valor total da produção de cada produto: considerando o produto entre a quantidade produzida e o preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando o produto entre a quantidade vendida e o preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma, do fruto, da dúzia, da caixa, etc.: considerando a divisão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida;
- Área total colhida, correspondendo à conversão, para hectare, da área total colhida informada pelo produtor (na unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento). Após a conversão, para todo o estabelecimento que exibisse valor de Área total colhida menor que 0,001 hectare, acatou-se esse valor para exprimir o valor da referida variável;
- Área total existente com a cultura: correspondendo à área total existente com a cultura (na unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento e sua equivalência em m²), convertida, em seguida, para hectare;
- Produtividade média por hectare: considerando a razão entre a quantidade total produzida e a área total colhida em hectare;
- Produtividade média por pé colhido: considerando a razão entre a quantidade total produzida e o total de pés colhidos;
- Percentual da área colhida em relação à área total existente: considerando a razão percentual entre área total colhida (em ha) e a área total existente com o produto (em ha);
- Percentual de pés colhidos em relação ao total de pés: considerando a razão percentual entre o total de pés colhidos e o total de pés existentes na data de referência;
- O total de áreas colhidas foi estratificado em 11 grupos de áreas para ocorrências de até 1 ha, de 1 a menos que 2 ha, de 2 a menos que 5 ha, de 5 a menos que 10 ha, de 10 a menos que 20 ha, de 20 a menos que 50 ha, de 50 a menos que 100 ha, de 100 a menos que 200 ha, de 200 a menos que 500 ha e de 500 ha e mais, além daqueles sem declaração;
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);
- Valor da produção não vendida: considerando a diferença entre o valor total da produção e o valor total da venda.

# 23) PRODUTOS DA EXTRAÇÃO VEGETAL

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita de produtos oriundos da extração vegetal, para cada produto informado, foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

• Quantidade total produzida: considerando a quantidade produzida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;

- Quantidade total vendida: considerando a quantidade vendida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;
- Valor total da produção de cada produto: considerando a quantidade produzida no período de referência pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando a quantidade vendida no período de referência pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma do produto informado: considerando a razão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida;
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);
- Valor da produção não vendida: considerando a diferença entre o valor total da produção e o valor total da venda.

## 24) PRODUTOS DA HORTICULTURA

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita de produtos oriundos da horticultura, para cada produto informado, foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

- Quantidade total produzida: considerando a quantidade produzida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total vendida: considerando a quantidade vendida no período de referência e a equivalência da unidade de medida:
- Valor total da produção de cada produto: considerando a quantidade produzida no período de referência pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando a quantidade vendida no período de referência pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma do produto informado: considerando a razão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida;
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);
- Valor da produção não vendida: considerando a diferença entre o valor total da produção e o valor total da venda.

#### 25) FLORICULTURA

• Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);

#### 26) EFETIVO DA SILVICULTURA

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita de produtos oriundos da silvicultura, para cada produto informado, foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

- Área colhida/cortada, correspondendo à conversão, para hectare, da área total colhida/cortada informada pelo produtor (na unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento). Após a conversão, para todo o estabelecimento que exibisse valor de área colhida/cortada menor que 0,001 hectare, acatou-se esse valor para exprimir o valor da referida variável;
- O total de áreas colhidas/cortadas foi estratificado em 11 grupos de áreas para ocorrências de até 1 ha, de 1 a menos que 2 ha, de 2 a menos que 5 ha, de 5 a menos que 10 ha, de 10 a menos que 20 ha, de 20 a menos que 50 ha, de 50 a menos que 100 ha, de 100 a menos que 200 ha, de 200 a menos que 500 ha e de 500 ha e mais, além daqueles sem declaração;
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos).

#### 27) PRODUTOS DA SILVICULTURA

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita de produtos oriundos da silvicultura, para cada produto informado, foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

- Quantidade total produzida: considerando a quantidade produzida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total vendida: considerando a quantidade vendida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;
- Valor total da produção de cada produto: considerando a quantidade produzida de cada produto, no período de referência, pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando a quantidade vendida de cada produto, no período de referência, pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma, do metro cúbico, etc. do produto informado: considerando a razão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida;
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);
- Valor da produção não vendida: considerando a diferença entre o valor total da produção e o valor total da venda.

## 28) AGROINDÚSTRIA RURAL

Caso tenha havido produto obtido segundo o conceito de agroindústria rural, para cada destes produtos obtidos, foram geradas as seguintes variáveis:

- Quantidade total produzida: considerando a quantidade produzida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;
- Quantidade total vendida: considerando a quantidade vendida no período de referência e a equivalência da unidade de medida;

- Valor total da produção de cada produto: considerando a quantidade produzida de cada produto, no período de referência, pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Valor total da venda de cada produto: considerando a quantidade vendida de cada produto, no período de referência, pelo preço médio unitário da equivalência declarada;
- Preço médio do quilograma, do litro, etc. do produto informado: considerando a razão entre o preço médio unitário da equivalência declarada e a equivalência da unidade de medida;
- Código Prodlist: código atribuído a cada produto da lista de produtos da lavoura (inserir tabela com códigos);
- Valor da produção não vendida: considerando a diferença entre o valor total da produção e o valor total da venda.

## 29) FINANÇAS

- Valor total das despesas: considerando o somatório de:
- Despesa com arrendamento de terras de terceiros;
- Despesa com contratação de serviços;
- Despesa com salários pagos em dinheiro ou produtos (inclusive 13º salário, férias e encargos);
- Despesa com adubos e corretivos utilizados no estabelecimento;
- Despesa com agrotóxicos utilizados no estabelecimento;
- Despesa com sementes e mudas (exclusive permanentes e silvicultura);
- Despesa com transporte da produção;
- Despesa com a compra de animais;
- Despesa com a compra de medicamentos para animais;
- Despesa com a compra de sal, rações ou compostos para animais;
- Despesa com energia elétrica;
- Despesa com compra de tratores, veículos, máquinas ou implementos;
- Despesa com combustíveis e lubrificantes;
- Valor do investimento em formação de lavouras permanentes e silvicultura;
- Valor do investimento em formação de pastagens;
- Outras despesas.
- Valor médio da despesa realizada, por hectares: considerando o valor total das despesas e variável derivada "área total do estabelecimento, em hectares", o valor médio da despesa realizada, por hectares, será a razão entre estas grandezas;
- Valor médio das despesas, por hectares de área em processo produtivo: considerando o valor total das despesas e variável derivada "área em processo produtivo, em hectares", o valor médio das despesas, por hectares de área em processo produtivo, será a razão entre estas grandezas;
- Valor da produção de bovinos: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor dos bovinos vendidos nos estabelecimentos com até 50 cabeças;
- Valor total das matrizes e reprodutores vendidos;
- Valor total dos bovinos vendidos para cria, recria, engorda ou trabalho;
- Valor total dos animais vendidos para abate;
- Valor total da produção de leite, em reais.
- Receita de bovinos: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor dos bovinos vendidos nos estabelecimentos com até 50 cabeças;

- Valor total das matrizes e reprodutores vendidos;
- Valor total dos bovinos vendidos para cria, recria, engorda ou trabalho;
- Valor total dos animais vendidos para abate;
- Valor total da venda de leite, em reais.
- Valor da produção de bubalinos: considerando o somatório das seguintes variáveis: valor dos bubalinos vendidos e o valor total da produção de leite de búfala;
- Receita de bubalinos: considerando o somatório das seguintes variáveis: valor dos bubalinos vendidos e o valor total da venda de leite de búfala;
- Valor da produção com a criação de equinos, asininos e muares: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor dos equinos vendidos;
- Valor dos asininos vendidos;
- Valor dos muares vendidos.
- Receita com a criação de equinos, asininos e muares: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor dos equinos vendidos;
- Valor dos asininos vendidos;
- Valor dos muares vendidos.
- Valor da produção de animais de grande porte: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor de produção de bovinos;
- Valor da produção de bubalinos;
- Valor de produção com a criação de equinos, asininos e muares.
- Receita com a criação de animais de grande porte: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Receitas obtidas com a criação de bovinos;
- Receitas obtidas com a criação de bubalinos;
- Receitas obtidas com a criação de equinos, asininos e muares.
- Valor da produção de suínos: será igual ao valor dos suínos vendidos;
- Valor da produção de caprinos, considerando o somatório das seguintes variáveis: valor total de caprinos vendidos e valor da produção total de leite de cabra;
- Receita com caprinos foi obtido do total entre "Valor total de caprinos vendidos" e "Valor da venda total de leite de cabra";
- Valor da produção de ovinos: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor total de ovinos vendidos;
- Valor da produção total de lã;
- Valor da produção total de leite de ovelha.
- Receita com ovinos: considerando o resultado do total entre:
- Valor total de ovinos vendidos;
- Valor total da venda de lã;
- Valor total da venda de leite de ovelha.
- Valor da produção de animais de médio porte: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Valor de produção de suínos;
- Valor da produção de caprinos;
- Valor de produção de ovinos.
- Receita com a criação de animais de médio porte: considerando o somatório das seguintes variáveis:
- Receitas obtidas com a criação de suínos;

- Receitas obtidas com a criação de caprinos;
- Receitas obtidas com a criação de ovinos.
- Valor da produção com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos, considerando o somatório das variáveis "Valor total da venda de galinhas, galos, frangos, frangas e pintos" e "Valor total da produção de ovos de galinha";
- Receita com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos: considerando o "Valor total da venda de galinhas, galos, frangos, frangas e pintos" e "Valor total da venda de ovos de galinha";
- Valor da produção de codornas, considerando o somatório das variáveis "Valor total da venda de codornas" e "Valor total da produção de ovos de codornas";
- Valor da produção de outras aves, considerando o somatório das variáveis:
- Valor total da venda de codornas;
- Valor total da produção de ovos de codornas;
- Valor total de outras aves vendidas
- Valor total de dúzias de ovos de outras aves vendidos
- Receita com a criação de outras aves, considerando o somatório entre:
- Valor total da venda de codornas;
- Valor total da venda de ovos de codornas:
- Valor total de outras aves vendidas;
- Valor total de dúzias de ovos de outras aves vendidos.
- Valor da produção da criação de aves, considerando o somatório das variáveis "Valor da produção com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos" e "Valor da produção de outras aves";
- Receita com a criação de aves, considerando o somatório das variáveis "Receitas obtidas com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos" e "Receitas obtidas com a criação de outras aves";
- Valor da produção da apicultura, considerando o somatório das variáveis:
- Valor total da venda de mel de abelhas;
- Valor total da venda de cera de abelhas:
- Valor total da venda de geleia real, própolis e pólen.
- Receitas da apicultura: foi acatado o mesmo valor da produção da apicultura, considerando o somatório das variáveis:
- Valor total da venda de mel de abelhas;
- Valor total da venda de cera de abelhas;
- Valor total da venda de geleia real, própolis e pólen.
- Valor da produção da aquicultura, considerando o somatório das variáveis:
- Valor da venda de alevinos, larvas, sementes de vieiras e mexilhões, e peixes ornamentais;
- Valor total da venda de peixes;
- Valor total da venda de camarões;
- Valor total da venda de ostras:
- Valor total da venda de mexilhões.
- Receitas com a aquicultura, considerando o somatório das variáveis:
- Valor da venda de alevinos, larvas, sementes de vieiras e mexilhões, e peixes ornamentais;
- Valor total da venda de peixes;
- Valor total da venda de camarões;
- Valor total da venda de ostras;
- Valor total da venda de mexilhões.

- Valor da produção com a sericicultura foi considerado igual ao valor total da produção de casulos do bicho-da-seda;
- Receitas com a sericicultura foi o valor adotado como sendo igual ao valor total da venda de casulos do bicho-da-seda;
- Valor da produção com a criação de coelhos é igual ao valor total dos coelhos vendidos;
- Receitas com a criação de coelhos: adotou-se valor igual ao valor total dos coelhos vendidos;
- Valor da produção com a criação de rãs é igual ao valor total da venda de carne de rã;
- Receitas com a ranicultura: adotou-se valor igual ao valor total da venda de carne de rã;
- Valor da produção com a criação de pequenos animais é igual à totalização das variáveis:
- Valor da produção da apicultura;
- Valor da produção da aquicultura;
- Valor da produção com a sericicultura;
- Valor da produção com a criação de coelhos;
- Valor da produção com a criação de rãs.
- Receitas com a criação de pequenos animais é igual à totalização das variáveis:
- Receitas obtidas com a apicultura;
- Receitas obtidas com a aquicultura;
- Receitas obtidas com a sericicultura:
- Receitas obtidas com a criação de coelhos;
- Receitas obtidas com a criação de rãs.
- Valor da produção de origem animal: considerou-se a totalização das variáveis:
- Valor da produção de animais de grande porte;
- Valor da produção de animais de médio porte;
- Valor da produção da criação de aves;
- Valor da produção com a criação de pequenos animais;
- Valor total da venda de pescado, moluscos e crustáceos.
- Receitas com a criação de pequenos animais: considerou-se a totalização das variáveis:
- Total das receitas de animais de grande porte;
- Total das receitas de animais de médio porte;
- Total das receitas com criação de aves;
- Total das receitas com a criação de pequenos animais;
- Valor total da venda de pescado, moluscos e crustáceos.
- Valor da produção da horticultura: a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;
- Valor da receita da horticultura: a totalização do valor de venda de todos os produtos declarados;
- Valor da produção da floricultura: a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;
- Valor da receita da floricultura: a totalização do valor de venda de todos os produtos declarados;
- Valor da produção da extração vegetal: a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;
- Valor da receita da extração vegetal: a totalização do valor de venda de todos os produtos declarados;
- Valor da produção da lavoura permanente: a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;

- Valor da receita da lavoura permanente: a totalização do valor de venda de todos os produtos declarados. Caso tivesse havido valor com a venda do pomar, este valor foi acrescentado ao valor da receita da lavoura permanente;
- Valor da produção da lavoura temporária: a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;
- Valor da receita da lavoura temporária: a totalização do valor de venda de todos os produtos declarados;
- Valor da produção de produtos da silvicultura: a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;
- Valor da receita de produtos da silvicultura: a totalização do valor de venda de todos os produtos declarados;
- Valor total da produção de origem vegetal: obtido segundo a totalização das seguintes variáveis:
- Valor total da produção com horticultura;
- Valor total da produção com floricultura;
- Valor total da produção com extração vegetal;
- Valor total da produção com lavoura temporária;
- Valor total da produção com lavoura permanente;
- Valor total da produção obtidas com a silvicultura.
- Valor da receita de produtos de origem vegetal: obtido segundo a totalização das seguintes variáveis:
- Receitas obtidas com horticultura;
- Receitas obtidas com floricultura;
- Receitas obtidas com extração vegetal;
- Receitas obtidas com lavoura temporária;
- Receitas obtidas com lavoura permanente;
- Receitas obtidas com silvicultura.
- Total das receitas de atividades agropecuárias no período de referência: obtido segundo a totalização das variáveis "Total das receitas de origem animal" e "Total das receitas de origem vegetal";
- Valor total da produção de origem agropecuária: obtido segundo a totalização das variáveis "Valor da produção de origem animal" e "Valor total da produção de origem vegetal";
- Receitas obtidas com a agroindústria no período de referência: valor obtido segundo a totalização do valor de venda de cada produto declarado;
- Valor da produção da agroindústria: valor obtido segundo a totalização do valor de produção de todos os produtos declarados;
- Receitas de atividades não agropecuárias e outras não especificadas no período de referência: considerou a totalização das seguintes variáveis:
- Outras receitas:
- Atividades de turismo rural;
- Desinvestimentos;
- Atividades de artesanato, tecelagem, etc.;
- Exploração mineral na área do estabelecimento;
- Receitas obtidas com a agroindústria.
- Total das receitas do produtor e pessoas da família no período de referência: considerou a totalização das seguintes variáveis:
- Recursos de aposentadoria ou pensões;
- Rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento:

- Recebimento de prêmio de Programa Garantia de Safras;
- Recebimento de prêmio de Programa Garantia da Atividade Agropecuária de Agricultura Familiar -PROAGRO MAIS;
- Recebimento do Programa Nacional de Habitação Rural Minha Casa Minha Vida;
- Recebimento de pagamento por serviços ambientais (Bolsa Verde e Programas Estaduais);
- Receitas provenientes de outros programas de governo (federal, estadual ou municipal).
- Total das receitas obtidas com as atividades desenvolvidas no estabelecimento, no período de referência, considerando o total entre as variáveis "Total das receitas de atividades agropecuárias" e "Receitas de atividades não agropecuárias";
- Total das receitas obtidas no período de referência, considerou o total entre as variáveis "Total das receitas obtidas com as atividades desenvolvidas no estabelecimento" e "Total das receitas do produtor e pessoas da família";
- Valor médio das receitas por hectare de área total: razão entre o "Total das receitas obtidas com as atividades desenvolvidas no estabelecimento, no período de referência" e a "Área total do estabelecimento (em hectares)";
- Valor médio das receitas obtidas em atividades agropecuárias por hectares de área em processo produtivo: razão entre o "Total das receitas de atividades agropecuárias" e a "Área em processo produtivo (em hectares)";
- Valor médio do valor total da produção por hectares de área total: razão entre o "Valor total da produção de atividades agropecuárias" e a "Área total do estabelecimento (em hectares)";
- Valor médio do valor total da produção por hectares de área em processo produtivo: razão entre o "Valor total da produção de atividades agropecuárias" e a "Área em processo produtivo (em hectares)";
- Classe do valor total da produção: estratificado em 8 grupos assim distribuídos (em reais): Até menos de 5000, de 5000 a menos de 10000, de 10000 a menos de 25000, de 25000 a menos de 50000, de 50000 a menos de 100000, de 100000 a menos de 500000, de 500000 e mais, além daqueles sem declaração.

## 30) ATIVIDADE ECONÔMICA – com valor de produção

Apurados todos os valores de produção, a atividade econômica do estabelecimento foi definida como aquela correspondente à predominância simples do maior valor de produção, consideradas as especificidades de cada atividade.

• Para o caso de bovinos, a definição da finalidade da criação em estabelecimentos com menos de 50 cabeças obedeceu à lógica de se verificar, primeiramente, se havia criação de bovinos no estabelecimento. Em caso positivo, se o plantel era menor ou igual a 50 cabeças. Se sim, aplicava-se o teste para verificar se o valor total da produção de leite (em reais) era maior que o valor de bovinos vendidos, nestes estabelecimentos com até 50 cabeças. Se sim, acatava-se que a finalidade da criação seria *Leite* para o referido estabelecimento. Se não, a finalidade da criação seria *Corte*.

Para o caso de ter havido valor de produção de atividades agropecuárias durante o período de referência, os passos para determinação da atividade do estabelecimento foram os seguintes:

 Se o valor de produção de bovinos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuído foi *Pecuária*, na classe Criação de bovinos.

- Se finalidade da criação foi Leite, independentemente do número de cabeças de bovinos, então classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bovinos para leite*.
- Se finalidade da criação foi Corte, independentemente do número de cabeças de bovinos, então classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bovinos para corte*.
- Se não atendidas essas premissas, a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bovinos para outras finalidades*.
- Se o valor de produção de bovinos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor de produção de bovinos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor de produção de suínos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuído foi *Pecuária*, na classe *Criação de suínos* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de suínos*.
- Se o valor de produção de suínos foi maior ou igual a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor de produção de suínos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor dos asininos vendidos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de asininos e muares*.
- Se o valor dos asininos vendidos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor dos asininos vendidos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor dos muares vendidos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de asininos e muares*.

- Se o valor dos muares vendidos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor dos muares vendidos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor de produção de bubalinos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bubalinos*.
- Se o valor de produção de bubalinos foi maior ou igual a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor de produção de bubalinos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor de produção de caprinos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de caprinos e ovinos* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de caprinos*.
- Se o valor da produção de caprinos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção de caprinos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor de produção de ovinos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de caprinos e ovinos* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de ovinos*.
- Se o valor de produção de ovinos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor de produção de ovinos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor dos equinos vendidos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de equinos*.
- Se o valor dos equinos vendidos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor dos equinos vendidos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de aves*. Caso a finalidade da criação foi a "Produção para corte, pintos de 1 dia ou venda de matrizes de galinhas, galos, etc.", a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de frangos para corte*. Caso a finalidade da criação foi a "Produção de ovos", a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de ovos*. Caso a finalidade da criação não foi definida segundo os propósitos anteriores, então, a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Finalidade não especificada*.
- Se o valor da produção com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção com a criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção com a criação de outras aves foi o maior valor da produção do estabelecimento e se o valor com a produção de codornas foi maior que a metade do valor da produção de outras aves, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de aves*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de codornas*. Se não, a atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de aves*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de aves*, exceto galináceos.
- Se o valor da produção com a criação de outras aves, exceto galináceos, foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção com a criação de outras aves, exceto galináceos, foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção com a criação de coelhos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de animais não especificados* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de coelhos*.
- Se o valor da produção com a criação de coelhos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção com a criação de coelhos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção da apicultura foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de animais não especificados* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Apicultura*.
- Se o valor da produção da apicultura foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção da apicultura foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção com a sericicultura foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de animais não especificados* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bicho-da-seda*.
- Se o valor da produção com a sericicultura foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção com a sericicultura foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção com a criação de rãs foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Aquicultura*, na classe *Aquicultura* em água doce e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Ranicultura*.

- Se o valor da produção com a criação de rãs foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção com a criação de rãs foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da venda de peixes foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Aquicultura*, na classe *Aquicultura* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de peixes*.
- Se o valor total da venda de peixes foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da venda de peixes foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da venda de camarões foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Aquicultura*, na classe *Aquicultura* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de camarões*.
- Se o valor total da venda de camarões foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da venda de camarões foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da venda de ostras foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Aquicultura*, na classe *Aquicultura* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de ostras e mexilhões*.
- Se o valor total da venda de ostras foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da venda de ostras foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da venda de mexilhões foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Aquicultura*, na classe *Aquicultura* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de ostras e mexilhões*.
- Se o valor total da venda de mexilhões foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da venda de mexilhões foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da venda de alevinos, larvas, sementes de vieiras e mexilhões, e peixes ornamentais foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Aquicultura*, na classe *Aquicultura* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de peixes ornamentais e outros*.
- Se o valor da venda de alevinos, larvas, sementes de vieiras e mexilhões, e peixes ornamentais foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da venda de alevinos, larvas, sementes de vieiras e mexilhões, e peixes ornamentais foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da venda de pescado, moluscos e crustáceos foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pesca*, na classe *Pesca em água doce* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Pesca*.
- Se o valor total da venda de pescado, moluscos e crustáceos foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da venda de pescado, moluscos e crustáceos foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de morango (em kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Horticultura e floricultura*, na classe *Horticultura* e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de morango*.

- Se o valor total da produção de morango (em kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de morango (em kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da venda de medicinais (plantas, flores e folhas) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Horticultura e floricultura*, na classe *Cultivo de flores e plantas ornamentais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de flores e plantas medicinais*.
- Se o valor total da venda de medicinais (plantas, flores e folhas) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da venda de medicinais (plantas, flores e folhas) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção com floricultura foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Horticultura e floricultura*, na classe *Cultivo de flores e plantas ornamentais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de flores e plantas ornamentais*.
- Se o valor total da produção com floricultura foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção com floricultura foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de qualquer outro produto da horticultura foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Horticultura e floricultura*, na classe *Horticultura*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Horticultura, exceto morango*.
- Se o valor total da produção com a horticultura foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".

- Se o valor total da produção com a horticultura foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de lenha (m³), madeira em toras (papel e celulose) (m³) ou madeira em toras (outra finalidade) (m³) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Extração de madeira em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de lenha (m³), madeira em toras (papel e celulose) (m³) ou madeira em toras (outra finalidade) (m³) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de lenha (m³), madeira em toras (papel e celulose) (m³) ou madeira em toras (outra finalidade) (m³) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de borracha (látex líquido) (kg) ou borracha (látex coagulado) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Coleta de látex em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de borracha (látex líquido) (kg) ou borracha (látex coagulado) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de borracha (látex líquido) (kg) ou borracha (látex coagulado) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de açaí-fruto (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Coleta de produtos não madeireiros não especificados, em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de açaí-fruto (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".

- Se o valor total da produção de açaí-fruto (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de castanha-do-brasil (castanha-do-pará) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Coleta de castanha-do-brasil ou castanha-do-pará em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de castanha-do-brasil (castanha-do-pará) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de castanha-do-brasil (castanha-do-pará) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de babaçu (amêndoa) (kg) ou babaçu (coco) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Coleta de produtos não madeireiros não especificados em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de babaçu (amêndoa) (kg) ou babaçu (coco) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de babaçu (amêndoa) (kg) ou babaçu (coco) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de erva-mate (folha verde) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Coleta de produtos não madeireiros não especificados em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de erva-mate (folha verde) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de erva-mate (folha verde) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de qualquer outro produto foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Coleta de produtos não madeireiros não especificados em florestas nativas*.
- Se o valor total da produção de qualquer outro produto foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de qualquer outro produto foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de lenha (m³), madeiras em tora (papel e celulose) (m³), madeira em toras para outras finalidades (kg) ou árvore em pé (m³), foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas plantadas*, na classe *Produção florestal florestas plantadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Extração de madeira em florestas plantadas*.
- Se o valor total da produção de lenha (m³), madeiras em tora (papel e celulose) (m³), madeira em toras para outras finalidades (kg) ou árvore em pé (m³) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de lenha (m³), madeiras em tora (papel e celulose) (m³), madeira em toras para outras finalidades (kg) ou árvore em pé (m³) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de outros produtos da Silvicultura foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas plantadas*, na classe *Produção florestal florestas plantadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de produtos não madeireiros não especificados, em florestas plantadas*.
- Se o valor total da produção de outros produtos da Silvicultura foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de outros produtos da Silvicultura foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor da produção de carvão vegetal (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas nativas*, na classe *Produção florestal florestas nativas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de carvão vegetal florestas nativas*.
- Se o valor da produção de carvão vegetal (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor da produção de carvão vegetal (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de cascas de acácia-negra (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas plantadas*, na classe *Produção florestal florestas plantadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de cascas de acácia-negra florestas plantadas*.
- Se o valor total da produção de cascas de acácia-negra (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de cascas de acácia-negra (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de mudas de eucalipto (unidade), mudas de pinheiro (unidade) ou mudas de outras espécies florestais (unidade) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas plantadas*, na classe *Produção florestal florestas plantadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de mudas em viveiros florestais*.
- Se o valor total da produção de mudas de eucalipto (unidade), mudas de pinheiro (unidade) ou mudas de outras espécies florestais (unidade) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de mudas de eucalipto (unidade), mudas de pinheiro (unidade) ou mudas de outras espécies florestais (unidade) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

- Se o valor total da produção de laranjas (laranja-lima, laranja-pera, laranja-da-terra, etc.) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de laranja*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de laranja*.
- Se o valor total da produção de laranjas (laranja-lima, laranja-pera, laranja-da-terra, etc.) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de laranjas (laranja-lima, laranja-pera, laranja-da-terra, etc.) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de lima-de-bico, lima-da-pérsia, etc. (kg), limão (kg) ou tangerina (bergamota, mexerica, ponkan, etc.) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavoura permanente*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de cítricos*, exceto laranja.
- Se o valor total da produção de lima-de-bico, lima-da-pérsia, etc. (kg), limão (kg) ou tangerina (bergamota, mexerica, ponkan, etc.) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de lima-de-bico, lima-da-pérsia, etc. (kg), limão (kg) ou tangerina (bergamota, mexerica, ponkan, etc.) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de café-arábica em grão (verde/não torrado) (kg) ou café-canephora (robusta ou conilon) em grão (verde/não torrado) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de café*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de café*.
- Se o valor total da produção de café-arábica em grão (verde/não torrado) (kg) ou café-canephora (robusta ou conilon) em grão (verde/não torrado) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de café-arábica em grão (verde/não torrado) (kg) ou café-canephora (robusta ou conilon) em grão (verde/não torrado) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

- Se o valor total da produção de cacau (amêndoa) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de cacau*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de cacau*.
- Se o valor total da produção de cacau (amêndoa) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de cacau (amêndoa) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de uva (mesa) (kg) ou uva (vinho, suco ou passas) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de uva*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de uva*.
- Se o valor total da produção de uva (mesa) (kg) ou uva (vinho, suco ou passas) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de uva (mesa) (kg) ou uva (vinho, suco ou passas) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de banana (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de banana*.
- Se o valor total da produção de banana (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de banana (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de castanha-de-caju (kg) ou caju (fruto) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de caju*.

- Se o valor total da produção de castanha-de-caju (kg) ou caju (fruto) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de castanha-de-caju (kg) ou caju (fruto) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de coco-da-baía (fruto) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de coco-da-baía*.
- Se o valor total da produção de coco-da-baía (fruto) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de coco-da-baía (fruto) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de maçã (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de maçã*.
- Se o valor total da produção de maçã (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de maçã (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de mamão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de mamão*.
- Se o valor total da produção de mamão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".

- Se o valor total da produção de mamão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de manga (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de manga*.
- Se o valor total da produção de manga (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de manga (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de maracujá (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de maracujá*.
- Se o valor total da produção de maracujá (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de maracujá (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de açaí (fruto) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de açaí*.
- Se o valor total da produção de açaí (fruto) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de açaí (fruto) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de borracha (látex líquido) (kg) ou borracha (látex coagulado) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de seringueira*.
- Se o valor total da produção de borracha (látex líquido) (kg) ou borracha (látex coagulado) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de borracha (látex líquido) (kg) ou borracha (látex coagulado) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de dendê (coco) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de dendê*.
- Se o valor total da produção de dendê (coco) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de dendê (coco) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de erva-mate (folha verde) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de erva-mate*.
- Se o valor total da produção de erva-mate (folha verde) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de erva-mate (folha verde) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

- Se o valor total da produção de goiaba (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de frutas de lavouras permanentes não especificadas*.
- Se o valor total da produção de goiaba (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de goiaba (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de guaraná (semente) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de guaraná*.
- Se o valor total da produção de guaraná (semente) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de guaraná (semente) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de pêssego (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de pêssego*.
- Se o valor total da produção de pêssego (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de pêssego (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de abacate (kg), acerola ou cereja-das-antilhas (kg), ameixa (kg), camucamu (kg), caqui (kg), carambola (kg), figo (kg), fruta-de-conde (kg), graviola (fruto), kiwi ou quivi (kg), jabuticaba (kg), jaca (fruto), jambo (kg), lichia (kg), nectarina (kg), nêspera (kg), pêra (kg), pitanga (kg), romã (kg), cupuaçu (kg), café (canephora, robusta ou conilon) em grão (verde/não torrado) (kg), amora (fruto) ou pitaia (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade

econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de frutas de lavouras permanentes*, exceto laranja e uva, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de frutas de lavouras permanentes não especificadas*.

- Se o valor total da produção de abacate (kg), acerola ou cereja-das-antilhas (kg), ameixa (kg), camucamu (kg), caqui (kg), carambola (kg), figo (kg), fruta-de-conde (kg), graviola (fruto), kiwi ou quivi (kg), jabuticaba (kg), jaca (fruto), jambo (kg), lichia (kg), nectarina (kg), nêspera (kg), pêra (kg), pitanga (kg), romã (kg), cupuaçu (kg), café (canephora, robusta ou conilon) em grão (verde/não torrado) (kg), amora (fruto) ou pitaia (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de abacate (kg), acerola ou cereja-das-antilhas (kg), ameixa (kg), camucamu (kg), caqui (kg), carambola (kg), figo (kg), fruta-de-conde (kg), graviola (fruto), kiwi ou quivi (kg), jabuticaba (kg), jaca (fruto), jambo (kg), lichia (kg), nectarina (kg), nêspera (kg), pêra (kg), pitanga (kg), romã (kg), cupuaçu (kg), café (canephora, robusta ou conilon) em grão (verde/não torrado) (kg), amora (fruto) ou pitaia (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de cravo-da-índia (flor condimentar) (kg), louro (folha) (kg) ou urucum (semente colorífica) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de plantas para condimento*, exceto pimenta-do-reino.
- Se o valor total da produção de cravo-da-índia (flor condimentar) (kg), louro (folha) (kg) ou urucum (semente colorífica) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de cravo-da-índia (flor condimentar) (kg), louro (folha) (kg) ou urucum (semente colorífica) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de pimenta-do-reino (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de pimenta-do-reino*.
- Se o valor total da produção de pimenta-do-reino (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".

- Se o valor total da produção de pimenta-do-reino (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de agave ou sisal (fibra) (kg), agave ou sisal (folha) (kg), algodão arbóreo (Caroço) (kg), chá-da-índia (kg), palmito (açaí, pupunha, etc.) (kg), pupunha (coco) (kg), amora (folha) (kg), azeitona (oliveira) (kg), noz-pecã (kg) ou de outro produto da lavoura permanente foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras plantas de lavouras permanentes não especificadas*.
- Se o valor total da produção de agave ou sisal (fibra) (kg), agave ou sisal (folha) (kg), algodão arbóreo (Caroço) (kg), chá-da-índia (kg), palmito (açaí, pupunha, etc.) (kg), pupunha (coco) (kg), amora (folha) (kg), azeitona (oliveira) (kg), noz-pecã (kg) ou de outro produto da lavoura permanente foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de agave ou sisal (fibra) (kg), agave ou sisal (folha) (kg), algodão arbóreo (Caroço) (kg), chá-da-índia (kg), palmito (açaí, pupunha, etc.) (kg), pupunha (coco) (kg), amora (folha) (kg), azeitona (oliveira) (kg), noz-pecã (kg) ou de outro produto da lavoura permanente foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de mudas de: café (unidade), cacau (unidade), cajú (unidade), coco-dabaía (unidade), frutas cítricas (laranja, limão, tangerina, etc.) (unidade), mamão (unidade), uva (unidade) ou de outro produto da lavoura permanente (unidade) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de sementes e mudas certificadas*, na classe *Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas*.
- Se o valor total da produção de mudas de: café (unidade), cacau (unidade), cajú (unidade), coco-dabaía (unidade), frutas cítricas (laranja, limão, tangerina, etc.) (unidade), mamão (unidade), uva (unidade) ou de outro produto da lavoura permanente (unidade) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de mudas de: café (unidade), cacau (unidade), cajú (unidade), coco-dabaía (unidade), frutas cítricas (laranja, limão, tangerina, etc.) (unidade), mamão (unidade), uva (unidade) ou de outro produto da lavoura permanente (unidade) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

- Se o valor total da produção de arroz em casca (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de arroz*.
- Se o valor total da produção de arroz em casca (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de arroz em casca (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de milho em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de milho*.
- Se o valor total da produção de milho em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de milho em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de trigo em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de trigo*.
- Se o valor total da produção de trigo em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de trigo em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de aveia branca em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de aveia*.

- Se o valor total da produção de aveia branca em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de aveia branca em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de centeio em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de centeio*.
- Se o valor total da produção de centeio em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de centeio em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de cevada em casca (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de cevada*.
- Se o valor total da produção de cevada em casca (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de cevada em casca (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de sorgo em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de sorgo*.
- Se o valor total da produção de sorgo em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de sorgo em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de trigo-sarraceno (preto ou mourisco) em grão (kg) ou triticale em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cereais*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outros cereais não especificados*.
- Se o valor total da produção de trigo-sarraceno (preto ou mourisco) em grão (kg) ou triticale em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de trigo-sarraceno (preto ou mourisco) em grão (kg) ou triticale em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de algodão-herbáceo (em caroço) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de algodão-herbáceo e de outras fibras de lavouras temporárias*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de algodão-herbáceo*.
- Se o valor total da produção de algodão-herbáceo (em caroço) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de algodão-herbáceo (em caroço) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de juta (fibra) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de algodão-herbáceo e de outras fibras de lavouras temporárias*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de juta*.
- Se o valor total da produção de juta (fibra) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de juta (fibra) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

- Se o valor total da produção de linho (fibra) (kg), malva (fibra) (kg) ou rami (fibra) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de algodão-herbáceo e de outras fibras de lavouras temporárias*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras fibras de lavouras temporárias não especificadas*.
- Se o valor total da produção de linho (fibra) (kg), malva (fibra) (kg) ou rami (fibra) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de linho (fibra) (kg), malva (fibra) (kg) ou rami (fibra) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de cana-de-açúcar (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de cana-de-açúcar*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de cana-de-açúcar*.
- Se o valor total da produção de cana-de-açúcar (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de cana-de-açúcar (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de fumo (em folha seca) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de fumo*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de fumo*.
- Se o valor total da produção de fumo (em folha seca) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de fumo (em folha seca) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de soja em grão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de soja*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de soja*.

- Se o valor total da produção de soja em grão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de soja em grão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de amendoim em casca (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de oleaginosas de lavouras temporárias*, exceto soja, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de amendoim*.
- Se o valor total da produção de amendoim em casca (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de amendoim em casca (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de girassol (semente oleaginosa) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de oleaginosas de lavouras temporárias*, exceto soja, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de girassol*.
- Se o valor total da produção de girassol (semente oleaginosa) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de girassol (semente oleaginosa) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de mamona (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de oleaginosas de lavouras temporárias*, exceto soja, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de mamona*.
- Se o valor total da produção de mamona (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".

- Se o valor total da produção de mamona (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de colza em grão (inclusive canola) (kg) ou gergelim (semente oleaginosa) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de oleaginosas de lavouras temporárias*, exceto soja, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras oleaginosas de lavouras temporárias não especificadas*.
- Se o valor total da produção de colza em grão (inclusive canola) (kg) ou gergelim (semente oleaginosa) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de colza em grão (inclusive canola) (kg) ou gergelim (semente oleaginosa) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de abacaxi ou ananás (fruto) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de abacaxi*.
- Se o valor total da produção de abacaxi ou ananás (fruto) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de abacaxi ou ananás (fruto) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de alho (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de alho*.
- Se o valor total da produção de alho (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de alho (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de batata-inglesa (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de batata-inglesa*.
- Se o valor total da produção de batata-inglesa (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de batata-inglesa (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de cebola (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de cebola*.
- Se o valor total da produção de cebola (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de cebola (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de feijão-preto (em grão) (kg), feijão-de-cor (em grão, exclusive preto) (kg), feijão-caupi (fradinho, corda, moita, macássar ou macassa, miúdo, em grão) (kg) ou feijão-verde (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de feijão*.
- Se o valor total da produção de feijão-preto (em grão) (kg), feijão-de-cor (em grão, exclusive preto) (kg), feijão-caupi (fradinho, corda, moita, macássar ou macassa, miúdo, em grão) (kg) ou feijão-verde (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de feijão-preto (em grão) (kg), feijão-de-cor (em grão, exclusive preto) (kg), feijão-caupi (fradinho, corda, moita, macássar ou macassa, miúdo, em grão) (kg) ou feijão-verde (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".

- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de mandioca (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de mandioca*.
- Se o valor total da produção de mandioca (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de mandioca (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de melão (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de melão*.
- Se o valor total da produção de melão (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de melão (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de melancia (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de melancia*.
- Se o valor total da produção de melancia (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de melancia (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

- Se o valor total da produção de tomate-rasteiro (industrial) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de tomate-rasteiro*.
- Se o valor total da produção de tomate-rasteiro (industrial) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de tomate-rasteiro (industrial) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de abóbora, moranga, jerimum (kg), ervilha em grão (kg), sorgo-vassoura (kg), forrageiras para corte (kg), cana-forrageira (kg), milho-forrageiro (kg), sorgo-forrageiro (kg), fava (em grão) (kg), palma-forrageira (kg) ou outro produto (kg) da lavoura temporária foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras plantas de lavouras temporárias não especificadas*.
- Se o valor total da produção de abóbora, moranga, jerimum (kg), ervilha em grão (kg), sorgo-vassoura (kg), forrageiras para corte (kg), cana-forrageira (kg), milho-forrageiro (kg), sorgo-forrageiro (kg), fava (em grão) (kg), palma-forrageira (kg) ou outro produto (kg) da lavoura temporária foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de abóbora, moranga, jerimum (kg), ervilha em grão (kg), sorgo-vassoura (kg), forrageiras para corte (kg), cana-forrageira (kg), milho-forrageiro (kg), sorgo-forrageiro (kg), fava (em grão) (kg), palma-forrageira (kg) ou outro produto (kg) da lavoura temporária foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de sementes de algodão (para plantio) (kg), sementes de arroz (para plantio) (kg), sementes de feijão (para plantio) (kg), sementes de milho (para plantio) (kg), sementes de soja (para plantio) (kg), sementes de trigo (para plantio) (kg), sementes de batata-inglesa (para plantio) (kg) ou sementes e outras formas de propagação de outros produtos (para plantio) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de sementes e mudas certificadas*, na classe *Produção de sementes certificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de sementes certificadas*, exceto de forrageiras para pasto.
- Se o valor total da produção de sementes de algodão (para plantio) (kg), sementes de arroz (para plantio) (kg), sementes de feijão (para plantio) (kg), sementes de milho (para plantio) (kg), sementes de soja (para plantio) (kg), sementes de trigo (para plantio) (kg), sementes de batata-inglesa (para plantio) (kg) ou sementes e outras formas de propagação de outros produtos (para plantio) (kg) foi igual ou maior

- a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de sementes de algodão (para plantio) (kg), sementes de arroz (para plantio) (kg), sementes de feijão (para plantio) (kg), sementes de milho (para plantio) (kg), sementes de soja (para plantio) (kg), sementes de trigo (para plantio) (kg), sementes de batata-inglesa (para plantio) (kg) ou sementes e outras formas de propagação de outros produtos (para plantio) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de sementes de forrageiras (para plantio) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de sementes e mudas certificadas*, na classe *Produção de sementes certificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto*.
- Se o valor total da produção de sementes de forrageiras (para plantio) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de sementes de forrageiras (para plantio) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".
- Se o valor total da produção de toletes de cana-de-açúcar (para plantio) (kg) foi o maior valor da produção do estabelecimento, então o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de sementes e mudas certificadas*, na classe *Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas*.
- Se o valor total da produção de toletes de cana-de-açúcar (para plantio) (kg) foi igual ou maior a 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Muito especializado".
- Se o valor total da produção de toletes de cana-de-açúcar (para plantio) (kg) foi igual ou maior a 66% e menor que 90% do valor total da produção de atividades agropecuárias, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Especializado".
- Não atendidas as duas situações anteriores, então, quanto à especialização, o estabelecimento agropecuário foi classificado como "Diversificado".

### 31) ATIVIDADE ECONÔMICA – sem valor de produção

**31.1)** Caso o estabelecimento foi considerado "Diversificado" em sua especialização e se havia área em processo produtivo, porém com valor da produção igual a zero, uma rotina lógica determinou a atividade econômica daquele estabelecimento. Assim:

- 31.1.1) **Se a área de lavoura permanente** do respectivo estabelecimento agropecuário tiver sido maior ou igual:
- ao quantitativo entre a área de lavoura temporária e a área com cultivo de flores, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação (ha), e
- à área de pastagens (ha), e
- ao quantitativo entre a área de florestas plantadas (ha) e a área cultivada com espécies florestais que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária) (ha), então, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras permanentes*, na classe *Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras plantas de lavouras permanentes não especificadas*.

## 31.1.2) Se o quantitativo entre a área de lavoura temporária e a área com cultivo de flores, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação (ha), tivesse sido maior ou igual:

- − à área de lavoura permanente, e
- à área de pastagens (ha), e
- ao quantitativo entre a área de florestas plantadas (ha) e a área cultivada com espécies florestais que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária) (ha), então, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavouras temporária não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras plantas de lavouras temporárias não especificadas*.

### 31.1.3) Se a área de pastagens (ha) tivesse sido maior que:

- a área de lavoura permanente (ha), e
- o quantitativo entre a área de lavoura temporária (ha) e a área com cultivo de flores, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação (ha), e maior ou igual:
- ao quantitativo entre a área de florestas plantadas (ha) e a área cultivada com espécies florestais que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária) (ha), então, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de bovinos*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bovinos para corte*.

# 31.1.4) Se o quantitativo entre a área de florestas plantadas (ha) e a área cultivada com espécies florestais que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária) (ha), tivessem sido maiores que:

- a área de lavoura permanente (ha), e
- o quantitativo entre a área de lavoura temporária (ha) e a área com cultivo de flores, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação (ha), e se
- o maior número de pés existentes na data de referência era de eucalipto (pés), então, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção florestal florestas plantadas*, na classe *Produção florestal florestas plantadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de eucalipto*.

O exemplo do eucalipto e as considerações referentes ilustram e estendem-se às demais espécies atribuídas à Silvicultura, quais sejam: acácia-negra, pinus, teca, algarobeira, bambu (taquara), bracatinga, ipê, mogno, pinheiro-americano (pinus), pinheiro-brasileiro (araucária), quiri ou kiri e outras espécies.

**31.2)** Não atendida a investigação da atividade do estabelecimento agropecuário segundo a área em processo produtivo, a definição da atividade esteve vinculada ao número de animais existentes na data de referência, obedecida a presença da espécie mencionada, segundo o sequencial apresentado. Neste sentido:

- 31.2.1) **Para qualquer número de bovinos**, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de bovinos*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bovinos para corte*.
- 31.2.2) **Não havendo bovinos, para plantel de suínos com mais de 5 cabeças**, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de suínos*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de suínos*.
- 31.2.3) **Não havendo suínos, para plantel de ovinos com mais de 5 cabeças**, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de caprinos e ovinos*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de ovinos*, *inclusive para produção de lã*.
- 31.2.4) **Não havendo ovinos, para plantel de bubalinos acima de uma cabeça**, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de bubalinos*.
- 31.2.5) **Não havendo bubalinos, para plantel de equinos acima de duas cabeças**, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de equinos*.
- 31.2.6) Caso o quantitativo entre o total de asininos e muares existentes no estabelecimento na data de referência foi contado em mais de 5 cabeças, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de outros animais de grande porte*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de outros animais de grande porte*.
- 31.2.7) Não havendo outros animais de grande porte, para plantel de caprinos acima de 5 cabeças, existentes no estabelecimento na data de referência, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de caprinos e ovinos*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de caprinos*.
- 31.2.8) Não havendo outros animais de grande porte, para plantel de caprinos acima de 5 cabeças, existentes no estabelecimento na data de referência, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de caprinos e ovinos*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de caprinos*.
- 31.2.9) Não havendo caprinos, para o total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos vendidos acima de 50 cabeças, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de aves*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de frangos para corte*.
- 31.2.10) Não havendo galináceos, caso o quantitativo entre codornas, patos, gansos, marrecos, perdizes, faisões, perus, e avestruzes fosse maior que 50 cabeças, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Pecuária*, na classe *Criação de aves*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Criação de aves*, exceto galináceos.
- 31.2.11) Não havendo outras aves, caso tivesse havido alguma receita advinda de atividades não agropecuárias, o grupo da atividade econômica atribuída foi *Produção de lavouras temporárias*, na classe *Cultivo de plantas de lavouras temporárias não especificadas*, e a classificação de atividade econômica-fiscal para o estabelecimento foi *Cultivo de outras plantas de lavouras temporárias não especificadas*.

### 32) RENDA MONETÁRIA BRUTA

Obtida do quantitativo entre o Total das receitas de atividades agropecuárias, as Receitas obtidas com a agroindústria e as Receitas de atividades não agropecuárias, subtraído o Valor total das despesas realizadas.

- **33) GRUPOS POR ALTITUDE** Dos estabelecimentos agropecuários também foram obtidas as respectivas altitudes de seus endereços, as quais foram estratificadas em 7 grupos de altitudes, a saber:
  - até 100 m de altitude;
  - de mais de 100 a 200 m de altitude;
  - de mais de 200 a 300 m de altitude;
  - de mais de 300 a 500 m de altitude;
  - de mais de 500 a 1000 m de altitude;
  - de mais de 1000 m de altitude; e,
  - sem registro de altitude.
- **34) RENDA MONETÁRIA FAO/INCRA** Valor obtido da subtração entre o Total das receitas obtidas com as atividades desenvolvidas no estabelecimento e a Receita agropecuária indireta FAO/INCRA. Deste resultado, subtraiu-se o Valor total das despesas sem investimento.

### 35) VARIÁVEIS CNA

- **35.1)** Valor total do investimento especificado: valor obtido da totalização entre o Total da despesa com compra de tratores, veículos, máquinas ou implementos, o Valor do investimento em formação de lavouras permanentes e silvicultura e o Valor do investimento em formação de pastagens.
- **35.2)** Valor total das despesas sem investimento: valor obtido da totalização entre o Total da despesa com compra de tratores, veículos, máquinas ou implementos, o Valor do investimento em formação de lavouras permanentes e silvicultura e o Valor do investimento em formação de pastagens, resultado, este, subtraído do Valor total das despesas realizadas.
- **35.3)** Valor líquido total VLT: obtido da subtração entre o Valor total da produção de atividades agropecuárias e o Valor total das despesas sem investimento.
- 35.4) Renda líquida total RLT: obtida da totalização entre as seguintes variáveis:
- Valor líquido total;
- Total das receitas de atividades agropecuárias;
- Receitas obtidas com a agroindústria;
- Receitas de atividades não agropecuárias;
- Recursos de aposentadoria ou pensões;
- Rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento;
- Recebimento de prêmio de Programa Garantia Safras;
- Recebimento de prêmio de Programa Garantia da Atividade Agropec. Agricultura Familiar/PROAGRO MAIS:
- Recebimento do Programa Nacional de Habitação Rural Minha Casa Minha Vida;
- Recebimento de pagamento por serviços ambientais (Bolsa Verde e Programas Estaduais);
- Valores provenientes de outros programas dos governos (federal, estadual ou municipal).

#### 35.5) Classes de RLT

- Se Renda líquida total RLT foi maior que R\$ 131.368,00, então o estabelecimento foi classificado como "Classe A/B";
- Se Renda líquida total − RLT foi maior que R\$ 30.471,00 e menor ou igual a R\$ 131.367,00, então o estabelecimento foi classificado como "Classe C";
- Se Renda líquida total − RLT foi maior que RS 0,00 e menor ou igual a R\$ 30.470,00, então o estabelecimento foi classificado como "Classe D/E";
- Se Renda líquida total RLT foi menor ou igual a R\$ 0,00, então o estabelecimento foi classificado como "RLT nula ou negativa".

### 35.6) VBP – Valor bruto da produção/Grãos (CNA)

Para os seguintes produtos da lavoura temporária: amendoim em casca (kg), feijão-preto em grão (kg), feijão de cor em grão (exclusive preto) (kg), feijão-caupi, feijão-fradinho, feijão-de-corda, feijão-moita, feijão-macássar ou macassa, feijão-miúdo em grão (kg), milho em grão (kg), soja em grão (kg), sorgo vassoura (kg), trigo em grão (kg) ou trigo-sarraceno (preto ou mourisco) em grão (kg), então o VBP/Grãos CNC foi obtido com o Valor total da produção de todos estes produtos existentes.

### 35.7) VBP – Valor bruto da produção/Horticultura (CNA)

- Se o produto foi "morango", então o VBP Valor bruto da produção/Horticultura (CNA) foi igual à subtração entre o Valor total da produção com horticultura e o Valor total da produção do morango. Caso contrário, o VBP Valor bruto da produção/Horticultura (CNA) foi igual ao Valor total da produção com horticultura do estabelecimento.
- Se o produto foi "cana-de-açúcar", então VBP Valor bruto da produção/cana-de-açúcar (CNA) foi igual ao Valor total da produção de cana-de-açúcar.
- Se o produto foi "mandioca", então VBP Valor bruto da produção/mandioca (CNA) foi igual ao Valor total da produção de mandioca.
- Se o produto foi "batata-inglesa", então VBP Valor bruto da produção/batata-inglesa (CNA) foi igual ao Valor total da produção de batata-inglesa.
- Se o produto foi "algodão", então VBP Valor bruto da produção/algodão (CNA) foi igual ao Valor total da produção de algodão.
- Se o produto foi "café-arábica em grão (verde/não torrado) (kg)" ou "café-canephora, café-robusta ou café-conilon em grão (verde/não torrado) (kg)", então VBP Valor bruto da produção/café em coco (CNA) foi igual ao Valor total da produção de café.

### 35.8) VBP – Valor bruto da produção/Fruticultura (CNA)

• Se o produto foi "laranja", então VBP – Valor bruto da produção/laranja (CNA) foi igual ao Valor total da produção de laranja.

- Se o produto foi "abacaxi ou ananás", "melancia" ou "melão", então VBP Valor bruto da produção/fruticultura (CNA) foi igual ao Valor total da produção destes produtos.
- Se o produto foi "abacate" ou "açaí (fruto)" ou "acerola/cereja-das-antilhas" ou "ameixa" ou "amora (fruto)" ou "banana" ou "cacau (amêndoa)" ou "caju (fruto)" ou "coco-da-baía (fruto)" ou "goiaba" ou "limão" ou "maçã" ou "mamão" ou "manga" ou "maracujá" ou "nectarina" ou "noz-pecã" ou "pêra" ou "pêssego" ou "tangerina, bergamota, mexerica, ponkan, etc." ou "uva (mesa)" ou "uva (vinho, suco, passa)", então VBP Valor bruto da produção/fruticultura (CNA) foi igual ao Valor total da produção destes produtos.
- Se o produto foi "morango", então VBP Valor bruto da produção/fruticultura (CNA) foi igual ao Valor total da produção de morango.

### 35.9) VBP – Valor bruto da produção/Fumo (CNA)

• Se o produto foi "fumo (folha seca)", então VBP – Valor bruto da produção/fumo (CNA) foi igual ao Valor total da produção de fumo.

### 35.10) VBP – Valor bruto da produção/Silvicultura (CNA)

O VBP – Valor bruto da produção/Silvicultura (CNA) foi assumido como o Valor total da produção obtida com a silvicultura.

### 35.11) VBP - Valor bruto da produção especificada vegetal (CNA)

Foi obtido através do somatório entre as variáveis:

- VBP Valor bruto da produção/Grãos (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Horticultura (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Cana-de-açúcar (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Mandioca (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Batata-inglesa (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Algodão (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Café em coco (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Laranja (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Fruticultura (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Fumo (CNA);
- VBP Valor bruto da produção/Silvicultura (CNA).

### 35.12) VBP – Valor bruto da produção de Bovinos (sem o leite) (CNA)

Foi obtido através do somatório entre as variáveis:

- Valor dos bovinos vendidos nos estabelecimentos com até 50 cabeças;
- Valor total das matrizes e reprodutores vendidos;
- Valor total dos bovinos vendidos para cria, recria, engorda ou trabalho;
- Valor total dos animais vendidos para abate.

### 35.13) VBP – Valor bruto da produção de leite de vaca (CNA)

O VBP – Valor bruto da produção de leite de vaca (CNA) foi assumido como o Valor total da produção de leite, em reais.

### 35.14) VBP – Valor bruto da produção de aves (sem ovos) (CNA)

O VBP – Valor bruto da produção de aves (sem ovos) (CNA) foi assumido como o Valor total da venda de galinhas, galos, frangos, frangas e pintos.

### 35.15) VBP – Valor bruto da produção de ovos de galinha (CNA)

O VBP – Valor bruto da produção de ovos de galinha (CNA) foi assumido como o Valor total da produção de ovos de galinha.

### 35.16) VBP – Valor bruto da produção especificada animal (CNA)

Correspondeu ao somatório das seguintes variáveis:

- VBP Valor bruto da produção de Bovinos (sem o leite) (CNA);
- VBP Valor bruto da produção de leite de vaca (CNA);
- VBP Valor bruto da produção de aves (sem ovos) (CNA);
- VBP Valor bruto da produção de ovos de galinha (CNA);
- Valor da produção de bubalinos;
- Valor da produção de suínos;
- Valor da produção de caprinos;
- Valor da produção de ovinos;
- Valor da produção de outras aves;
- Valor da produção da aquicultura.

### **36) VARIÁVEIS INCRA**

### 36.1) Classe por módulo de exploração indefinida

- Se a variável derivada "área total do estabelecimento em hectares" foi maior que zero e se dividida pelo tamanho do MEI (módulo de exploração indefinida) do município resultou em valor menor ou igual a 3, então a *Classe por módulo de exploração indefinida (MEI)* foi considerada como sendo de "Até 3 módulos";
- Se a variável derivada "área total do estabelecimento em hectares" foi maior que zero e se dividida pelo tamanho do MEI (módulo de exploração indefinida) do município resultou em valor maior que 3 e menor ou igual a 20, então a *Classe por módulo de exploração indefinida (MEI)* foi considerada como sendo de "Maior que 3 a 20 módulos";
- Se a variável derivada "área total do estabelecimento em hectares" foi maior que zero e se dividida pelo tamanho do MEI (módulo de exploração indefinida) do município resultou em valor maior que 20 e menor ou igual a 50, então a *Classe por módulo de exploração indefinida (MEI)* foi considerada como sendo de "Maior que 20 a 50 módulos";
- Se a variável derivada "área total do estabelecimento em hectares" foi maior que zero e se dividida pelo tamanho do MEI (módulo de exploração indefinida) do município resultou em valor maior que 50 e menor ou igual a 100, então a *Classe por módulo de exploração indefinida (MEI)* foi considerada como sendo de "Maior que 50 a 100 módulos";
- Se a variável derivada "área total do estabelecimento em hectares" foi maior que zero e se dividida pelo tamanho do MEI (módulo de exploração indefinida) do município resultou em valor maior que 100, então a *Classe por módulo de exploração indefinida (MEI)* foi considerada como sendo de "Maior que 100 módulos":
- Se a variável derivada "área total do estabelecimento em hectares" foi igual a zero, então a *Classe por módulo de exploração indefinida (MEI)* foi considerada como sendo "Sem área".

#### 36.2) Estabelecimento em faixa de fronteira

Identificou se o estabelecimento agropecuário estava contido em setor de trabalho de município localizado em faixa de fronteira.

### 36.3) Estabelecimento em entorno de assentamento – segundo município

Identificou se o estabelecimento agropecuário estava contido em setor de trabalho no entorno de assentamento rural, segundo abrangência de município.

#### 36.4) Estabelecimento em entorno de assentamento – segundo microrregião

Identificou se o estabelecimento agropecuário estava contido em setor de trabalho no entorno de assentamento rural, segundo abrangência de microrregião.

### UNIDADE DE TRABALHO FAMILIAR (UTF)<sup>1</sup>

Obtida do quantitativo entre o total de 14 anos e mais + total de menos de 14 anos/2 + empregado "outra condição" homens de 14 anos e mais + empregado "outra condição" mulheres de 14 anos e mais + ((empregado outra condição homens de menos de 14 anos + empregado outra condição mulheres de menos de 14 anos)/2).

### UNIDADE DE TRABALHO CONTRATADO (UTC)

Obtida do seguinte quantitativo: (empregado permanente homens de 14 anos e mais + empregado permanente mulheres de 14 anos e mais + empregado parceiro homens de 14 anos e mais + empregado parceiro mulheres de 14 anos e mais) + ((empregado permanente homens de menos de 14 anos + empregado permanente mulheres de menos de 14 anos + empregado parceiro homens de menos de 14 anos + empregado parceiro mulheres de menos de 14 anos)/2) + (número diárias pagas em 2006/260) + (total de dias empreitada/260).

### 37) RECEITA DA AGROPECUÁRIA INDIRETA

Variável obtida do quantitativo entre os valores da atividade de turismo rural, da exploração mineral, do serviço de beneficiamento para terceiros e das outras atividades não agrícolas.

Variável obtida segundo as diretrizes preconizadas pelo Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger Rural), do Governo Federal, o qual considera uma *Unidade de Trabalho* composta por 1 homem ou mulher de 14 anos ou mais, e 0,5 homem ou mulher de menos de 14 anos.

#### 38) RENDA TOTAL DO EMPREENDIMENTO

Valor obtido do quantitativo entre o valor bruto da produção ajustado e a receita agropecuária indireta, subtraído do total de despesas.

As demais rendas foram obtidas do quantitativo entre a atividade de turismo rural, o serviço beneficiamento para terceiros, as outras atividades não agrícolas e os salários obtidos em atividades fora do estabelecimento agropecuário.

### 39) RENDA FAMILIAR

Expressa pelo quantitativo entre a renda total do empreendimento e o total entre outras ativividades não agrícolas e os salários obtidos em atividades fora do estabelecimento.

### 51) CLASSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR "INCRA/FAO"

### 51.1) Unidade de Trabalho Familiar – UTF, fora obtida com a expressão:

(total de pessoas com 14 anos e mais – pessoas de 14 anos e mais, que recebem salário) + (total de pessoas com menos de 14 anos – pessoas com menos de 14 anos, que recebem salário) / 2

### 51.2) Diária por Unidade da Federação – DIAREG estabelecida pelo INCRA:

```
Se UF = RO então DIAREG = 21.67;

Se UF = AC então DIAREG = 15.53;

Se UF = AM então DIAREG = 14.21;

Se UF = RR então DIAREG = 14.61;

Se UF = PA então DIAREG = 14.61;

Se UF = AP então DIAREG = 14.61;

Se UF = TO então DIAREG = 15.16;

Se UF = MA então DIAREG = 11.18;

Se UF = PI então DIAREG = 11.28;

Se UF = CE então DIAREG = 11.28;

Se UF = RN então DIAREG = 13.34;

Se UF = PB então DIAREG = 11.42;

Se UF = PE então DIAREG = 11.05;

Se UF = AL então DIAREG = 12.88;

Se UF = SE então DIAREG = 12.88;
```

```
Se UF = BA então DIAREG = 14.21;

Se UF = MG então DIAREG = 16.55;

Se UF = ES então DIAREG = 20.52;

Se UF = RJ então DIAREG = 19.89;

Se UF = SP então DIAREG = 18.00;

Se UF = PR então DIAREG = 20.14;

Se UF = SC então DIAREG = 27.03;

Se UF = RS então DIAREG = 24.64;

Se UF = MS então DIAREG = 19.33;

Se UF = MT então DIAREG = 21.18;

Se UF = GO então DIAREG = 19.38;

Se UF = DF então DIAREG = 19.38.
```

### 51.3) Unidade de Trabalho Contratado – UTC, fora obtida com a expressão:

(contratação de serviços em 2006 + salário pagos em dinheiro ou produtos para familia em 2006 + salário pagos em dinheiro ou produtos para empregados em 2006) / (diareg \* 260).

### 51.4) Área Máxima Regional por Região Geográfica – AREAM:

```
Se Região Norte, então AREAM = 1155,2ha;
Se Região Nordeste, então AREAM = 693,9ha;
Se Região Sudeste, então AREAM = 348,2ha;
Se Região Sul, então AREAM = 279,3ha;
Se Região Centro-Oeste, então AREAM = 650,7ha;
```

### 51.5) Definição do Tipo de Agricultor

- Se quem dirigia o estabelecimento = administrador, então o tipo de agricultor = Patronal 1;
- Se quem dirigia o estabelecimento = produtor (titular) diretamente; ou produtor (titular) através de um capataz ou pessoa com laços de parentesco; ou produtores (no caso de explorações comunitárias); e Unidade de Trabalho Familiar (UTF) menor ou igual a Unidade de Trabalho Contratado (UTC), então o tipo de agricultor = Patronal 2;
- Se quem dirigia o estabelecimento = produtor (titular) diretamente; ou produtor (titular) através de um capataz ou pessoa com laços de parentesco; ou produtores (no caso de explorações comunitárias), e Unidade de Trabalho Familiar (UTF) maior que a Unidade de Trabalho Contratado (UTC), e Área Total do Estabelecimento maior que a Área Máxima Regional por Região Geográfica (AREAM), então o tipo de agricultor = Patronal 3;

- Se quem dirigia o estabelecimento = produtor (titular) diretamente; ou produtor (titular) através de um capataz ou pessoa com laços de parentesco; ou produtores (no caso de explorações comunitárias), e Unidade de Trabalho Familiar (UTF) maior que a Unidade de Trabalho Contratado (UTC), e Área Total do Estabelecimento menor ou igual que a Área Máxima Regional por Região Geográfica (AREAM), então o tipo de agricultor = Agricultura Familiar;
- Quando a condição legal do produtor = Instituição de Utilidade Pública, então o tipo de agricultor = Instituição de Utilidade Pública;
- Quando a condição legal do produtor = Governo (Federal, Estadual ou Municipal), então o tipo de agricultor = Governo.

Caso as condições não fossem atendidas, então o tipo de agricultor = não identificado.

### 52) VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AJUSTADO (FAO/INCRA)

Obtido da diferença entre o Valor Total da Produção e o quantitativo entre os totais dos valores de produção e os valores de venda de milho, arroz, café arábica em grão (verde), café canéfora, cana-de-açúcar, fumo, leite e mandioca.

### 53) RECEITA AGROPECUÁRIA INDIRETA (FAO/INCRA)

Resultante do quantitativo entre os valores totais obtidos na atividade de turismo rural, na prestação de serviço de beneficiamento para terceiros, em outras atividades não agrícolas, com desinvestimentos e nas receitas com prestação de serviço a empresa integradora.

### 54) RENDA TOTAL (FAO/INCRA)

Valor resultante do somatório entre o Valor Bruto da Produção Ajustado FAO/INCRA, a Receita Agropecuária Indireta FAO/INCRA e o valor obtido da diferença entre o valor da produção da agroindústria e o valor agregado da agroindústria. O resultado obtido é subtraído do total de despesas.

### 55) VALOR DO CUSTO DE OPORTUNIDADE (VCO)

Obtido da relação Diária por Unidade da Federação - DIAREG \* 260 \* 1.2

### 56) DEFINIÇÃO DO TIPO DE AGRICULTOR FAMILIAR

Caso a Renda Total fosse maior que o valor resultante entre o Valor do Custo de Oportunidade (VCO) \* 3, então o Tipo de Agricultor Familiar = Tipo A.

Caso a Renda Total fosse maior que o Valor do Custo de Oportunidade (VCO) e menor ou igual ao Valor do Custo de Oportunidade (VCO) \* 3, então o Tipo de Agricultor Familiar = Tipo B.

Caso a Renda Total fosse maior que a metade do Valor do Custo de Oportunidade (VCO) e menor ou igual ao Valor do Custo de Oportunidade (VCO), então o Tipo de Agricultor Familiar = Tipo C.

Caso a Renda Total fosse menor ou igual que a metade do Valor do Custo de Oportunidade (VCO), então o Tipo de Agricultor Familiar = Tipo D.

Não atendidas as condições previstas, o Tipo de Agricultor Familiar = não classificado.

Assim, se o Tipo de Agricultor Familiar não é de agricultura familiar, então Tipo de Agricultor Familiar FAO/INCRA = 0

### 57) VALOR DA PRODUÇÃO DO PRODUTO PRINCIPAL

Foi considerado como principal o produto do estabelecimento aquele com o maior valor de produção individual (obtido através da quantidade produzida \* preço unitário).

### 58) GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Se o valor total da produção foi maior que zero, então o grau de especialização do estabelecimento agropecuário foi obtido do quociente entre o Valor da Produção do Produto Principal e o Valor Total da Produção. Caso contrário, para o grau de especialização do estabelecimento agropecuário foi registrado valor igual a –99,9.

### 59) CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEGUNDO O GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO

Caso o grau de especialização do estabelecimento agropecuário tenha sido = 1, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *super-especializado*.

Caso o grau de especialização do estabelecimento agropecuário tenha sido menor que 1 e maior ou igual a 0,65, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *especializado*.

Caso o grau de especialização do estabelecimento agropecuário tenha sido menor que 0,65 e maior ou igual a 0,35, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *diversificado*.

Caso o grau de especialização do estabelecimento agropecuário tenha sido menor que 0,35 e maior ou igual a zero, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *muito diversificado*.

Para o não atendimento dos parâmetros, o estabelecimento agropecuário não foi classificado.

### 60) GRAU DE INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO MERCADO (FAO/INCRA)

Caso o valor total da produção tenha sido maior que zero, então o Grau de Integração ao Mercado (FAO/INCRA) foi obtido do resultado entre a relação: total da receita com atividade agropecuária e o valor total da produção agropecuária. Caso contrário, para o grau de integração do estabelecimento agropecuário ao mercado foi registrado valor igual a –99,9.

# 62) CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEGUNDO O GRAU DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO (FAO/INCRA)

Caso o grau de integração ao mercado (FAO/INCRA) maior ou igual a 0,9, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *muito integrado*.

Caso o grau de integração ao mercado (FAO/INCRA) maior ou igual a 0,5 e menor que 0,9, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *integrado*.

Caso o grau de integração ao mercado (FAO/INCRA) maior ou igual a zero e menor que 0,5, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *pouco integrado*.

Caso o grau de integração ao mercado (FAO/INCRA) maior ou igual a 0,5 e menor que 0,9, então o estabelecimento agropecuário foi considerado *integrado*.

Para o não atendimento dos parâmetros, o estabelecimento agropecuário não foi classificado.

# 62) CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEGUNDO AS FORMAS DE RELAÇÕES DE TRABALHO (FAO/INCRA)

Para o caso em que a diferença entre o total de membros da família e o total de membros da família que recebem salários, tenha sido maior que zero, foi verificado se o quantitativo resultante entre o total de empregados permanentes, o total de empregados temporários, o total de empregados parceiros, o total de empregados classificados como outra condição e o total de membros da família que recebem salários, tenha sido igual a zero, e, contratação de serviços em 2006 tenha sido igual a zero. Se assim foi, então a classificação do estabelecimento segundo as formas de relações de trabalho (FAO/INCRA) foi a de só mão-de-obra familiar.

Para o caso em que o total de empregados temporários tenha sido maior que zero, e o quantitativo entre o total de empregados permanentes, o total de empregados parceiros e o total de empregados classificados como outra condição, tenha sido igual a zero, e a contratação de serviços em 2006 também tenha sido igual a zero, então a classificação do estabelecimento segundo as formas de relações de trabalho (FAO/INCRA) foi a de *mão-de-obra familiar* + *empregados temporários*.

Para o caso em que o quantitativo entre o total de empregados permanentes e o total de empregados temporários tenha sido maior que zero, e o quantitativo entre o total de empregados parceiros e o total de empregados classificados como outra condição, tenha sido igual a zero, e a contratação de serviços em 2006 também tenha sido igual a zero, então a classificação do estabelecimento segundo as formas de relações de trabalho (FAO/INCRA) foi a de mão-de-obra familiar + empregados temporários e permanentes.

Para o caso em que o quantitativo entre o total de empregados permanentes, o total de empregados temporários, o total de empregados parceiros, o total de empregados classificados como outra condição e o total de membros da família que recebem salários, tenha sido igual a zero, e a contratação de serviços em 2006 também tenha sido igual a zero, então a classificação do estabelecimento segundo as formas de relações de trabalho (FAO/INCRA) foi a de mão-de-obra familiar + serviços de empreitadas.

Para os demais casos de quantitativos, então a classificação do estabelecimento segundo as formas de relações de trabalho (FAO/INCRA) foi a de mão-de-obra familiar e demais condições.

Para os casos de não enquadramento em nenhuma das categorias anteriores, o estabelecimento agropecuário não foi classificado.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACEN – CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. Resolução nº 3.090 de 25.06.2003, que dispõe sobre o Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger Rural). DOU: 26/06/2003.

Brasil – Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1991. *Dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio, e dá outras providências.* Brasília, 1991.

Brasil – Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002. *Cria o fundo seguro-safra e institui o benefício seguro-safra*. Brasília, 2002.

Brasil – Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais. Brasília, DOU, 25/07/2006.

IBGE – Censo Agropecuário 2006: Manual do Recenseador C –1.09A. IBGE, Gerência Técnica do Censo Agropecuário/Diretoria de Pesquisas. Rio de Janeiro, 2007.

INCRA – Variáveis derivadas do x censo agropecuário de 2006 do ibge, de interesse da diretoria de ordenamento da estrutura fundiária. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Brasília, agosto 2007.

MDA – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. *Variáveis derivadas do x censo agropecuário de 2006 do ibge, de interesse da diretoria de ordenamento da estrutura fundiária.* Brasília-DF, 29 de agosto de 2007.

Proger RURAL – Programa de Geração de Emprego e Renda RURAL. Resolução CMN/BACEN nº 3.090, de 25/06/2003.